



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI
N.º 2837/2021

“Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas, no âmbito do Município de São Sebastião, e dá outras providências.

Parágrafo Único – A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas e suas consequências ocorrerá na segunda semana do mês de março de cada ano, em alusão ao dia mundial do rim, comemorado no dia 11 (onze) de março de cada ano.

Art. 2º - Serão realizadas anualmente, no mês de março, a critério dos gestores, atividades de conscientização sobre a importância da prevenção e combate às doenças crônicas.

Art. 3º - A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas será realizada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana ora instituída.

Art. 4º - A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate às Doenças Renais Crônicas será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião, 28 de setembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito